



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR)
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)
DIRETORIA COLEGIADA (DICOL)

RESOLUÇÃO Nº 855, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, II do anexo I do Decreto nº 11.230/2022, bem como o art. 6º, II e XV do Regimento Interno;

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo SEI nº 59004.000671/2023-88, nomeadamente o Parecer Técnico nº 23/2023-CGFIN/DGFAI(SEI 0554681), bem como as considerações feitas no Despacho Simples CGFIN (SEI 0557350) e Despacho nº 130/2023 (SEI 0557435);

Considerando que o projeto apresentado integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento incluyente e sustentável, e que está alinhado aos princípios, objetivos e estratégias estabelecidas pela PNDR, às políticas espaciais, setoriais e macroeconômicas do Governo Federal, bem como ao PRDA 2020-2023 e às Diretrizes e Prioridades do FDA para o exercício de 2023, tendo cumprido os requisitos estabelecidos dos normativos que regulamentam o FDA, quais sejam: o Decreto nº 10.053, de 20/10/2019, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.960, de 21/10/2021, a Resolução Condel/Sudam nº 82/2019, de 16/12/2019 e demais normativos complementares;

Considerando que, nesta data, o FDA possui capacidade financeira e orçamentária de aportar os recursos de acordo com cronograma físico-financeiro do empreendimento, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira – ADF (anexo I) e Atestado de Disponibilidade Orçamentária – ADO (anexo II) emitidos para o presente projeto;

Considerando que o Termo de Aprovação do Projeto emitido pelo Banco do Brasil S.A., agente operador do projeto, atestou que o presente empreendimento apresenta viabilidade econômico-financeira; e

Considerando que a empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários à celebração do contrato de financiamento no prazo estabelecido pelo Regulamento do FDA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme artigo 10 da Resolução Condel/Sudam nº 82/2019, a participação de recursos do FDA no projeto de interesse da empresa Azulão I Geração de Energia S.A., CNPJ 45.655.695/0001-88, objetivando a construção, operação e manutenção de uma usina termoelétrica de 360 MW de capacidade instalada (Projeto ou UTE Azulão I), movida a gás natural, localizada no município de Silves - AM, no valor de R\$ 625.968.686,90 (seiscentos e vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Autorizar a emissão de empenho de recursos no valor de R\$ 638.488.060,64 (seiscentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 625.968.686,90 (seiscentos e vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) referente ao financiamento do projeto de interesse da Empresa Azulão I Geração de Energia S.A., CNPJ 45.655.695/0001-88 e R\$ 12.519.373,74 (doze milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e

quatro centavos) referente a 2% de remuneração da Sudam por sua gestão e demais atribuições previstas nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 10.053/2019.

Art. 3º Autorizar a celebração de contrato entre a empresa Azulão I Geração de Energia S.A., CNPJ 45.655.695/0001-88, e seus acionistas controladores, e o Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente operador, nos termos do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 10.053/2019, e do § 6º do art. 10º da Resolução Condel/Sudam nº 82/2019.

Art. 4º Determinar a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias úteis, conforme disposto no § 6º do art. 10 da Resolução Condel/Sudam nº 82/2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Administração

Jorge Frota Pereira Junior
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Frota Pereira Junior, Diretor**, em 04/12/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 04/12/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor**, em 04/12/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor**, em 04/12/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557799** e o código CRC **085EAD11**.

